

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2352, DE 03 DE JULHO DE 2019.

*"Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro."*

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

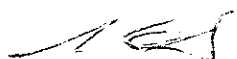
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos, de caráter permanente, a ser realizada, anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Na semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos acontecerão palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

Art. 3º Ficará o Poder Público encarregado de dar ampla divulgação sobre o tema na semana que antecede a semana instituída.

Art. 4º Durante o período referido no art. 1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas a idosos deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

§1º As instituições públicas de que trata o *caput* deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil, bem como com Associações privadas sem fins lucrativos, onde o objetivo é desenvolver ações de prevenção, proteção e defesa do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

idosos, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta lei

§2º Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionadas aos idosos, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

Art. 5º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2019.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal